



Município de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral

LEI N° 2.446, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Reajusta subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

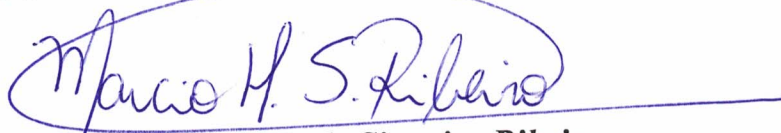
O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de reajuste em seus subsídios, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Passa-Quatro, 07 de fevereiro de 2025.


Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

